



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.131 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 17, de 31 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Montanha - ES, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 81, da Lei Complementar nº 17, de 31 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81 Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha - ES, 03 de janeiro de 2023.


André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal